



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000
Site: pmbarradojacare.pr.gov.br – e-mail: pmbj@uol.com.br

PORTARIA n°. 082/2014.

Edimar de Freitas Alboneti, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – DETERMINAR a partir desta data, que o Srº PEDRO LUIZ BRANCO, investido no Cargo efetivo de **Escriturário**, nomeado em 01/02/2002, através da portaria n° 006 de 01/02/2002, para que na Secretaria Municipal de Finanças, fique responsável pelo Deptº de Tributação - 40 hrs semanais.

II – Fica revogada a portaria n° 017 de 07/01/2005.

Registre,
Certifique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, 21 de maio de 2014.


EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

A-6 | Atas & Editais

LEI Nº. 1.640/2014

SÚMULA: Institui o Serviço Voluntário junto ao Poder Executivo do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal aprovou. E, eu Datagnan Calixto Fraiz, prefeito municipal sanciono a seguinte Lei:

DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Artigo 1º. Considera-se serviço voluntário, para fins desta Lei, a atividade não remunerada, prestada por pessoa física ou jurídica, à entidade pública de qualquer natureza, ou à instituição privada filantrópica de fins não lucrativos, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

§ 1º- O Serviço voluntário será realizado dentre as diversas atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, devendo cada voluntário exercer atividades dentro de sua disponibilidade de tempo e carga horária a ser definida conforme a necessidade.

§ 2º- O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

Artigo 2º. O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de termo de adesão entre o Município de Ribeirão do Pinhal e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício, bem como, se for o caso, habilitação técnica necessária para a função ora designada.

Parágrafo Único: Até o quinto dia útil de cada mês subsequente, deverá o voluntário emitir Relatório à Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, das atividades desenvolvidas diariamente no mês anterior.

Artigo 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a receber o serviço voluntário de pessoas interessadas em colaborar com a execução dos projetos desenvolvidos pelas Secretarias da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná.

Artigo 4º. O prestador do serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias, por meio de apresentação de documentos comprobatórios, notas fiscais, recibos, entre outros, bem como em havendo necessidade de deslocamento para outra cidade por interesse público, ao recebimento de diárias ou ressarcimento de despesas.

Parágrafo único: As despesas a serem ressarcidas deverão estar expressamente autorizadas pela entidade a que forem prestados o serviço voluntário.

Artigo 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 14 de maio de 2014.

GABINETE DO PREFEITO

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ

Prefeito Municipal

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL



AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 001/2013 – SEED/SUDE

Processo nº 13.121.871-0

OBJETO: PROCESSO DE SELEÇÃO DE COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

PERÍODO DE INSCRIÇÃO: DAS 8:00H DO DIA 26/05/2014 ÀS 17:00H DO DIA 16/06/2014, ATRAVÉS DE SISTEMA ELETRÔNICO NO ENDEREÇO

www.comunidade.diaadia.pr.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA PORTARIA Nº 269/14

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

I - NOMEAR os servidores JOUBERT ALVES BRITO, JULIANA DIAS SANDY E JUCILENE REZENDE LESSA, para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 004/14, para apuração de fatos pertinentes ao servidor objeto da denúncia contida no requerimento nº 006642/14 de 05/05/2014. -

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, em 12 de maio de 2014. -

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA CONVOCAÇÃO

O Município de Santo Antônio da Platina CONVOCA a Senhora ALEXANDRA VICENTE a comparecer no prazo de 10 (dias) após a publicação deste, no Departamento de Planejamento da Prefeitura Municipal de Santo Antonio da Platina, no horário de 08:30 as 17:00, para tratar de assuntos de seu interesse.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, aos 22 de maio de 2014.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

PORTARIA nº. 082/2014.

Edimar de Freitas Alboneti, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – DETERMINAR a partir desta data, que o Srº PEDRO LUIZ BRANCO, investido no Cargo efetivo de Escriturário, nomeado em 01/02/2002, através da portaria nº 006 de 01/02/2002, para que na Secretaria Municipal de Finanças, fique responsável pelo Deptº de Tributação - 40 hrs semanais.

II – Fica revogada a portaria nº 017 de 07/01/2005.

Registre,

Certifique-se e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, 21 de maio de 2014.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ

PREGÃO SRP 023/2014

EXTRATO DO CONTRATO 013/2014

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 DE MAIO DE 2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

CONTRATADA: EDITORA TRIBUNA DO VALLE LTDA

VALOR: R\$ 40.200,00 (quarenta mil duzentos reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº. 053/2014.

Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo menor preço global por lote, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para locação de trator de esteira e escavadeira para retirada de cascalho destinado a conservação de vias urbanas e rurais do município, pelo sistema registro de preços.

Assim sendo, a realização do referido pregão será no dia: 04/06/2014, a partir das 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, nº. 983 – Centro, em nosso Município.

O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min.

Ribeirão do Pinhal, 22 de maio de 2014.

Fayçal Melhem Chamma Junior